DECRETO Nº 528/2007

"Aprova o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia-MS".

Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência da Cidade de Anaurilândia – MS, elaborado e aprovado de acordo com o Decreto n.º 520, de 25 de Maio de 2007, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia – MS., 29 de Junho de 2.007.

ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 528 DE 29/06/2007

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANAURILÂNDIA – MS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS:
I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade anaurilandense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia – MS, convocada pelo Decreto nº.520/2007 de 25/05/07 , de , será realizada no dia 06 de julho de 2007 a partir das 08:00 hs (MS) no plenário da Câmara Municipal, e terá as seguintes finalidades;
I – avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – indicar prioridades de atuação ao Município, Ministério das Cidades e ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;
III – realizar balanço dos resultados das deliberações da 2ª Conferência Municipal;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos

na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições dever ter essa dimensão.

§ 1º. Todos os (as) delegados (as) com direito a voto presentes à 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Nacional, Estadual e Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS será precedida por etapas no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS terá como Lema: "**Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social**" e como tema: "**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**".
Parágrafo Único: O tema deverá ser desenvolvido de modo articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, em conjunto com a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferencia.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, em conjunto com a Comissão Preparatória sistematizará o Relatório final e os anais da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, assim como promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 8º - A 3ª Conferência será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

§ 1º - Nas mesas de debates, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS;

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicado pela Comissão Preparatória de que trata o art. 12 deste Regimento;

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário;

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados

temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

Art. 9º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS produzirá um relatório final, as ser encaminhado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia – MS e ao CEC/MS.

Art. 10º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, deverá debater o temário central proposto para a 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul e a 3ª Conferência Nacional das Cidades, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, será presidida pelo Presidente da Comissão Preparatória, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo da mesma.

Art. 12º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação-Executiva.

§ 1º. A Comissão Preparatória será composta pelos representantes dos seguimentos de que trata o art. 17 do presente Regimento e funcionará também como Comissão Executiva.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão poderá designar um(a) Coordenador (a) Geral que deverá apresentar relatórios sobre as atividades em todas as reuniões ordinárias da Comissão.

Art. 13º - Compete à Comissão Preparatória:
I – coordenar, supervisionar, e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – definir nomes dos expositores da etapa municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
III – elaborar proposta definido os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local da realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS;
IV – designar facilitadores e relatores;
V – atuar enquanto Coordenação-Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS
VI – atuar como elo de ligação entre as demais

entidades de âmbito municipal;
VII – mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Estado, para preparação e participação na Conferência Municipal das Cidades;
VIII – definir diretrizes para a divulgação da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS;
IX – elaborar documento sobre o temário central, o relatório final e anais da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, assim como promover a sua publicação de divulgação;
X – promover contato formal com a Câmara Municipal e com as diversas instituições operadoras do Direito, visando informá-las do andamento da organização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, assim como divulgá-la perante os mesmos;
XI – acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação-Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 14º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes no art. 17.

Art. 15º – Os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS se distribuirão em 03 (três) categorias:
I – membros da Comissão Preparatória com direito à voz e sem direito à voto;
II – delegado(as) com direito a voz e voto;
III – observadore(as) sem direito a voz e voto.
Parágrafo Único. Os critérios para escolha dos(as) observadores(as) serão definidos pela Comissão Preparatória.

Art. 16º - Serão delegados a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS:
I – os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme anexo II.
Parágrafo Único. A cada delegado titular será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado(a) na ausência do(a) titular.

Art. 17º - A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
I – gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais 42,3%;
II – movimentos sociais e populares 26,7%;
III – trabalhadores, por suas entidades sindicais 9,9%;
IV – empresários relacionados à produção e ao

financiamento do desenvolvimento urbano 9,9%;
V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais 7%;
VI – organização não-governamental com atuação na área 4,2%;

§ 1º. As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 20,3% para o Municipal, 12% para o Estadual e 10% para o Federal.

Art. 18º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS terá a participação da comunidade em geral.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia – MS correrão por conta de recursos orçamentários próprios de convênios e/ou fontes estaduais do Governo Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, até 05 (cinco) dias após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 21º – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 22º – A realização da Conferência Municipal das Cidades é fator indispensável para a participação de delegados na 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I
COMISSAO PREPARATÓRIA MUNICIPAL.

SEGMENTOS	Nº
Poder Público Municipal	10
Movimentos Populares	02
Empresários	04
Trabalhadores	04
ONG´S	02
Profissionais/acadêmicos	02
Total	24

ANEXO II
DELEGADOS a serem eleitos na conferência municipal

SEGMENTOS	TOTAL DE DELEGADOS
Poder Público Municipal	01
Movimentos	01
Empresários	-
Trabalhadores	-
Entidades Profissionais/acadêmicos	-
ONG´S	-